



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 968/2021, de 30 de setembro de 2021.

Denomina “ESTRADA RURAL HENRIQUE SALVADOR” a via pública sem denominação que especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica denominada “ESTRADA RURAL HENRIQUE SALVADOR” a via pública rural sem denominação própria, localizada no Município de Medianeira, nas coordenadas Latitude 25°18'15.49”S e Longitude 54°8'3.91”, com início na BR-277 e final na Comunidade Linha Salvador.

Parágrafo único. O Executivo Municipal tomará as providências necessárias no sentido de identificar a referida via com a nova denominação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 30 de setembro de 2021.

Antônio França Benjamim
Prefeito